

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 081/2025 – EMPREL**

**NOME DO PROJETO - OFÍCIO SESAU/SEGTES Nº 394/2025**

**SEI - 33.063662/2025-70**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 081/2025 - Em Resposta ao Ofício  
SESAU/SEGTES Nº 394/2025 – Secretaria de Saúde**

## **INTRODUÇÃO**

Trata-se de solicitação encaminhada pela **Secretaria Municipal de Saúde do Recife (SESAU)**, por meio do Ofício SESAU/SEGTES nº 394/2025, que requer manifestação técnica da EMPREL quanto à **adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, originária da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT do Município de Salvador (BA)**, referente à **contratação de solução de gerenciamento eletrônico de frequência (ponto eletrônico)**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Nota Técnica anexa.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Saúde da PCR, através do Ofício **SESAU/SEGTES Nº 394/2025**, de 03 de novembro de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca dos Documentos citados, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## **CONTEXTO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Recife (SESAU) desempenha papel central e estratégico na estrutura administrativa do Município, sendo responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de saúde, e para o cumprimento de sua missão institucional, a SESAU conta com um contingente de aproximadamente 11.000 servidores ativos, distribuídos em mais de 250 unidades de forma descentralizada em todo o território municipal.

Considerando a amplitude desse quadro funcional e a relevância social e operacional das atividades desempenhadas, a modernização e padronização dos mecanismos de controle de frequência configuram-se como medidas imprescindíveis para o fortalecimento da gestão da força de trabalho e o aprimoramento da eficiência administrativa. Essa iniciativa alinha a Secretaria Municipal de Saúde às melhores práticas de governança e gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública, promovendo avanços significativos em controle, responsabilidade e prestação de contas. Diante disso faz-se necessária uma gestão global de registro de jornada de trabalho diária, com a verificação do efetivo cumprimento da carga horária, emissão de relatórios para o controle de horas, faltas, atrasos, saídas antecipadas injustificadas, horas extras.

Atualmente a Prefeitura é detentora de contrato de gerenciamento de ponto eletrônico, pela empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA, contratada pela Secretaria de Administração, que opera em conjunto com o SISponto. Entretanto verifica-se a necessidade de garantir a eficiência do controle da frequência dos profissionais da saúde, bem como assegurar a continuidade da apuração dos registros, além da necessidade de novas funcionalidades que atendam às atuais demandas, considerando a expansão da Secretaria de Saúde por todas as Unidades de Saúde, de modo a otimizar o processo de registro, acompanhamento e tratamento da frequência dos seus servidores.

Foram identificadas falhas, de modo que a empresa atual não tem conseguido atender às necessidades de parametrização existentes na área da saúde, tais como:

- Dificuldade no registro dos horários relacionados à expansão da atenção básica - USF+;
- Problemas quanto ao registro do ponto em celulares IOS;
- Dificuldade na interoperabilidade: não há interligação efetiva entre o sistema de frequência e o sistema de Saúde Digital, inviabilizando o tratamento e a contabilização correta da carga horária para atividades específicas da rede.
- Gestão de Educação Permanente: o sistema atual não possui capacidade de upload/validação dos certificados de cursos de capacitação concluídos, impedindo o cômputo adequado da carga horária de aperfeiçoamento dos servidores.
- Inconsistência nas informações: Registros fragmentados, métodos manuais e sistemas não integrados, comprometendo a consolidação dos dados.
- Insegurança no registro: a ocorrência de falhas operacionais devido à ocorrência do registro por meio de login e senha no portal eletrônico, resultando em questionamentos recorrentes sobre a fidedignidade do espelho de ponto.

Diante do exposto o registro de ponto encontra-se com bastante limitações, não desempenhando o objetivo principal, o que acarreta prejuízo no controle de frequência.

Desta forma, faz-se necessária uma nova contratação de Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência que permita não apenas a continuidade do Controle do Registro e da Assiduidade e Pontualidade dos Recursos Humanos da Secretaria de Saúde em suas diversas unidades, mas um nível de operação de excelência com foco na modernização dos atuais processos de controle individuais e globais, permitindo a segurança nos dados, a qualidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

## ESCOPO DA ANÁLISE

A análise da EMPREL está concentrada e descrita nos itens relacionados a seguir;

A Secretaria de Saúde, por meio do Ofício supra, solicita a anuência da EMPREL para dar continuidade ao processo de contratação, via adesão a Ata de Registro de Preços, de **solução de gerenciamento eletrônico de frequência (ponto eletrônico)**, para um melhor gerenciamento do seu quadro funcional e operacional.

Para subsidiar a análise, foram apresentados:

- Estudo Técnico Preliminar SESA/SEG/SGG/SGG N° 1/2025;

- Nota Técnica Elaborada pela equipe técnica da SEGTES;
- Mapa de Risco.

Nesta análise, não serão avaliados apenas os aspectos técnicos referentes a contratação do objeto destacado neste processo.

*O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.*

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Quanto às Especificações Técnicas do Produto.

Após análise dos documentos apresentados — **ETP SEGTES/GGTES nº 1/2025, Nota Técnica SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC nº 43/2025**, bem como cópia da Ata de Registro de Preços e do Mapa de Risco\*\* —, verifica-se que o processo está instruído de forma adequada, atendendo aos dispositivos previstos na **Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEPLAGTD nº 02/2023**.

A proposta apresenta **coerência técnica e funcional** com as necessidades da Secretaria de Saúde, especialmente no tocante à modernização, rastreabilidade e segurança do controle de frequência dos servidores, incluindo integração com os sistemas de gestão e conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

Ressalta-se que os estudos e pareceres técnicos da área demandante contemplam as análises de infraestrutura, segurança da informação e interoperabilidade, apresentando robustez suficiente para justificar a **viabilidade da adesão à ARP**.

Assim, a **EMPREL não identifica óbices à continuidade do processo de contratação**, desde que mantidas as condições e requisitos constantes do Termo de Referência da Ata nº 001/2025 e dos documentos técnicos anexos.

### Quanto aos Requisitos Funcionais.

Entendemos que a definição das funcionalidades do sistema foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Assim, como mencionamos anteriormente, esse item não fará parte desta análise.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

### III – RECOMENDAÇÕES

Não obstante a anuência à contratação, a EMPREL recomenda que sejam observadas as seguintes medidas complementares:

1. **Apresentação de atestados de capacidade técnica** pelo fornecedor, comprovando a utilização da solução em **instituições públicas de porte semelhante** ao da Secretaria de Saúde do Recife, de modo a atestar a eficiência e estabilidade operacional do sistema.

2. **Realização de uma prova de conceito (PoC)** – demonstração prática da solução – a ser conduzida pela SESAU, com acompanhamento técnico da EMPREL, a fim de validar o desempenho, a integração e a compatibilidade da ferramenta antes da implantação em larga escala.

*Deve-se reservar especial atenção aos seguintes pontos:*

- **Períodos de garantia**, assegurando cobertura contra falhas técnicas e correções necessárias durante a vigência contratual;
- **Serviços de suporte técnico e manutenção**, com níveis de serviço (SLAs) claros e tempos de resposta compatíveis com a criticidade do sistema;
- **Transferência tecnológica e treinamento de usuários e administradores**, a fim de garantir autonomia da Administração e mitigação de riscos de dependência exclusiva do fornecedor;
- **Procedimentos de transferência e integridade dos dados**, garantindo a continuidade do histórico patrimonial e a integridade das informações migradas do sistema anterior;
- **Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, com mecanismos de controle, rastreabilidade, auditoria e proteção dos dados sensíveis tratados no sistema.

*Esses serviços associados devem ser tratados como parte integrante do objeto contratual, de modo a assegurar a plena efetividade, governança e sustentabilidade da nova solução.*

## ANEXOS

Neste Processo SEI - nº 33.063662/2025-70 foram anexados diversos documentos e dos quais os seguintes foram analisados para elaboração deste parecer técnico:

- Anexo Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Nota Técnica elaborada pela SEGTES/SESAU
- Mapa de Risco.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando:

- a **anuência do fornecedor e do detentor da Ata de Registro de Preços**;
- a **adequada instrução do processo** com ETP, Nota Técnica e Mapa de Risco;
- e a **coerência técnica e funcional do produto com as demandas da SESAU**;

a **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA – EMPREL manifesta-se favoravelmente à contratação** da Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência, **não havendo impedimentos técnicos para o prosseguimento do processo**, observadas as recomendações ora apresentadas.

Considerando a análise de todos os elementos citados no item “ANEXOS” deste documento e, de acordo com a solicitação desta Secretaria de Saúde por meio de sua Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e ainda considerando que a implantação de um software com as condições apresentadas não ir de encontro ao Padrão Tecnológico de Referência da Emprel, não temos nada em que obstar no tocante aos aspectos analisados e descritos neste parecer.

**Recife 07 de novembro de 2025**

---

Alonso Jose da Silva Filho  
Matrícula: 232-1  
Analista de Sistemas

---

Alyson Carvalho Pereira de Matos  
Matrícula: 1264-5  
Analista de Infraestrutura